# LEI Nº 1598, DE 09 DE MARÇO DE 1990.

## AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES PELO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 90, item VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Hospital Municipal São Camilo, autorizado a receber doações de bens móveis, das quais podem constar propaganda do doador.

§ 1º - A propaganda restringir-se-á a fixação no móvel de uma placa metálica com dimensão não superior a 15cm x 30cm, contendo o anúncio do doador.

§ 2º - Fica vedada a propaganda de motéis e similares, bebidas alcoólicas, boates e cigarros.

§ 3º - A placa será fornecida juntamente com o móvel pelo doador.

**Art. 2º -** As doações somente poderão ser recebidas após prévia autorização do Conselho do Hospital Municipal São Camilo, que observará o critério de oportunidade e necessidade dos bens a serem recebidos pela autarquia.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de março de 1990.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal